



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 927 /2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	1
LEI Nº. 928/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ...	2
LEI Nº 929/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.....	3
LEI Nº 930/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	3
LEI Nº 931/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	3
LEI Nº 932/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	4
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
PORTARIA Nº 04 DE 24 DE NOVEMBRO 2023.....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR DE PRESIDENTE KENNEDY.	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 927 /2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Promover Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy -TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para preenchimento de vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, em cargo/função, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo: médico

Quantidade: 01

Carga horária semanal: 40 horas

Vencimento: R\$ 10.900,00

Nível: superior

§ 1º A contratação referida no caput deste artigo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

§ 2º A presente contratação tem finalidade de não prejudicar os trabalhos, evitando prejuízo a administração e a população, visando a contratação para substituir servidores, de férias, licença de saúde, afastamento para interesse particular, ocupante de cargos em comissões; atender convênios, termos de parcerias e cooperação com o Estado e União, aposentadoria, vacância de cargo por exoneração estes último até o levantamento quantitativo para realização de concurso público.

Art. 2º. As atribuições do cargo de médico temporário são as que constam na respectiva Lei Ordinária Municipal n.º 873/2022, para cargo de igual denominação.

Art. 3º. A remuneração e a jornada de trabalho do contrato aqui mencionado terá como parâmetro a remuneração daqueles profissionais que já atuam nas mesmas condições no corpo de servidores do Município.

Art.4º O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Art. 5º No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art.6º. O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº. 928/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.667,43 (DUZENTOS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de

R\$ 200.667,43 (duzentos mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), para fazer face às despesas com Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Poço Artesiano.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 17.544.2163.1.286 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água em Poço Artesiano.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.749	Obras e Instalações	R\$ 200.667,43
Total			R\$ 200.667,43

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso apurado na fonte 1.749 – Outras Transferências de Instituições Privadas, apurado no exercício de 2023 no valor de R\$ 200.667,43 (duzentos mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 929/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 886/2022 – que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy - TO para o exercício financeiro de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 886/2022 de 22 de Novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º

I -

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 90% (noventa por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 930/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o § 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 723/2013 e dá outras providências, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Artigo o 4º da Lei Municipal nº 723/2013, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Para garantir o direito ao Programa de Transporte Escolar do Município de Presidente Kennedy-TO, contido nesta lei, as turmas deveram ser compostas com no mínimo de 10 (dez) alunos e no máximo 30 (trinta) alunos por turma.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de Dezembro de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 931/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O CALENDARIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no município de Presidente Kennedy- Tocantins, o Calendário Oficial de Eventos e festividades para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará Decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o Órgão ou Secretaria responsável.

Art. 2º O calendário das festividades de 2024 deverá reunir datas comemorativas, campanhas educativas, eventos culturais, religiosos, esportivos, gastronômicos, turísticos, e tudo mais que for relevante à população do município.

Art. 3º Fica estabelecido o Calendário de Eventos do Município de Presidente Kennedy, conforme tabela abaixo:

Ordem	Data/mês	Evento
01	Fevereiro	Carnaval/ Carna Esporte
02	Março	Dia da Mulher(08/03)
03	Abril	Inter municipal
04	Maio	Dia das Mães e Kairós
05	Junho	Dia dos Namorados, dia do Evangélico e Cavalgada (21,22 e 23)
06	Agosto	Dia dos Pais
07	Setembro	Inter Municipal(07/09)
08	Outubro	Dia da Criança(12/10)
09	Novembro	Maratona(15/11)
10	Dezembro	Aniversario da Cidade(05, 06 e 07)

Art. 4º Os eventos serão divulgados por meio de ações de seus organizadores.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do Kairós e Dia do Evangélico, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 932/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o inciso II e II.VI do Artigo 5º e VII do Artigo 6º da Lei nº 873/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organização da

Prefeitura Presidente Kennedy-TO, e dá outras providencias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e II.VI do Artigo 5º e VII do Artigo 6º da Lei nº 873/2022, para a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Estrutura Organizacional da administração direta compõe-se dos órgãos abaixo mencionados:

(...)

II – Secretarias Municipais:

(...)

f) Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e turismo;

(...)

II.VI - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo:

a) Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

(...)

“Art. 6º — A competência dos órgãos e descrição das funções descritas nas unidades estruturais básicas comuns a todas às Secretarias Municipais, ficam assim definidas:

(...)

VII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

a) promover e estimular a prática de atividades desportivas e de lazer, em geral no município;

b) organizar eventos esportivos e de lazer, campeonatos urbanos e rurais;

c) incrementar o turismo e a cultura no município;

- d) apoiar e difundir atividades desportivas e de lazer e sua prática;
- e) elaborar programas, em conjunto com as demais Secretarias, de festas tradicionais do Município e apoiar suas realizações;
- f) promover ações e atividades de cultura e turismo;
- g) promover olimpíadas comunitárias e estudantis;
- h) promover cursos e eventos pertinentes a seus objetivos;
- i) firmar convênios, termo de parceria, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, observado a legislação pertinente, na consecução de seus objetivos;
- j) prestar apoio às iniciativas de esporte, lazer e turismo no Município e na região;
- k) desempenhar outras atividades pertinentes a sua competência, atribuídas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dezembro de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE NOVEMBRO 2023

“Dispõe a nomeação da composição da mesa eleitoral escrutinadora para Eleição de Gestor Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS - TO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto municipal nº 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021, associado a Lei Municipal de Gestão Democrática nº 896 de 15 de fevereiro de 2023, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, combinada com Edital do

Processo de Eleição de Gestores Escolares de nº 03 de 12 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO, o cumprimento das referidas leis citadas acima.

CONSIDERANDO O cumprimento da meta 19 do Plano Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a equipe da mesa eleitoral escrutinadora para Eleição do Gestor Escolar de acordo com item 03 do edital nº 03.

Seção nº 01

Presidente: Alcimeire R. da Silva Oliveira

1ª Secretária: Francisca Abílio dos Santos Miranda

2ª Secretária: Sônia Maria Ribeiro de Sousa

Seção nº 02

Presidente: Hélder Lúcio Chaves Evangelista

1ª Secretária: Weydila Kárcia R, C, Moraes

2ª Secretária: Zilma Carvalho Santos Peixoto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy, 24 de novembro de 2023.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR DE PRESIDENTE KENNEDY.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, por meio da Comissão Eleitoral no processo de eleição do Gestor Escolar de Presidente Kennedy, designada pelo Decreto 64//2023, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Eletivo para Gestor Escolar de Presidente Kennedy nos termos do Edital 003/2023.

Neste ato, torna público a eleição para o cargo de Gestor escolar nas unidades desde Município, com mandato de 3 anos, conforme o item 12.8 do referido edital. Após todos os trametes na etapa de Seleção foram colocados para escolha da comunidade escolar, em conformidade com art. 14. §1º, inciso I, da lei 14.113.



Ficando assim, eleitas as seguintes candidatas, em cada unidade escolar respectivamente:

CRECHE MUNICIPAL ERIVALDA VELOSO NUNES FERNANDES: **ERALDINA PIRES DA LUZ.**

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA: **SILVIA MARTA MATINS E SILVA.**

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO

DECRETO 17/2021

Secretária Municipal de Educação

Presidente Kennedy, 08 de dezembro de 2023